



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 038/2025

Institui o Abono Natalino de Alimentação para os servidores públicos ativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Mateus-ES.

O **Prefeito Municipal de São Mateus**, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica instituído o Abono Natalino de Alimentação, benefício concedido em caráter excepcional aos servidores públicos municipais ativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Mateus-ES o qual consiste na concessão de valor adicional correspondente a R\$ 541,54 (quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º O pagamento do abono de que trata esta Lei será realizado até o dia 20 de dezembro de 2025, por meio dos mesmos procedimentos operacionais utilizados para a disponibilização do ticket alimentação regular.

Art. 3º O abono instituído nesta Lei tem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração, não constituindo base de cálculo para qualquer vantagem, benefício, gratificação ou contribuição previdenciária, e não gerando direito adquirido para os exercícios subsequentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº. 038/2025

JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 12 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Abono Natalino de Alimentação, benefício concedido em caráter excepcional aos servidores públicos municipais ativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Mateus-ES o qual consiste na concessão de valor adicional correspondente a R\$ 541,54 (quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), no mês de dezembro de 2025, a ser pago até o dia 20/12/2025.

A proposta reconhece a relevância e o papel essencial desempenhado pelos servidores públicos na construção das políticas municipais, na oferta de serviços de qualidade à população e na manutenção do bom funcionamento da Administração Pública. São profissionais que, diariamente, dedicam esforço, compromisso e responsabilidade para assegurar que as ações governamentais alcancem efetividade e resultados concretos para o Município de São Mateus, em especial no serviço prestado à população pelo SAAE.

A proximidade do período natalino reforça ainda mais a importância de medidas que valorizem o servidor e promovam dignidade às suas famílias. O Natal, tradicionalmente, é um momento de confraternização, união e fortalecimento dos laços afetivos. A ceia natalina, em especial, compõe simbolicamente esse período, representando acolhimento e celebração.

Nesse sentido, a concessão do Abono Natalino de Alimentação contribui para que os servidores possam organizar suas comemorações de forma mais tranquila, garantindo melhores condições para aquisição dos gêneros alimentícios típicos desta data tão significativa. Trata-se de uma forma concreta de reconhecimento e gratidão pelo trabalho desenvolvido ao longo do ano de 2025.

Além de seu caráter social e humano, o benefício possui impacto financeiro pontual, planejado e compatível com as condições orçamentárias do Município, não gerando despesas permanentes e tampouco criando benefícios de natureza continuada.

Diante do exposto, considerando o respeito, a valorização e a importância dos servidores públicos municipais, bem como o simbolismo do período natalino, solicitam-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente iniciativa.

MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº. 038/2025



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

**Declaração do Ordenador de Despesas de Adequação
Orçamentária e Financeira:**

Eu, Fernando Bauer, atualmente ocupante do cargo de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme Decreto 17.779/2025, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Estudo de Impacto Financeiro e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16, 17 e 21, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026.

Identificação da Despesa:
Pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas

Projeto/Atividades:
2000200010.0412200582.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

São Mateus – ES, 11 de dezembro de 2025.


Fernando Bauer
Diretor Geral do SAAE
Decreto 17.779/2025

Av. João XXIII – Bairro Centro - CEP.:29931-910 – SÃO MATEUS – Espírito Santo
Telefone: (27)3313 1444 – Fax: (27) 3313-1424.
E-Mail: saae@saaesma.com.br

